



INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ 001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes e transparente, com o objetivo de orientar os funcionários no desempenho das suas atribuições e assegurar a unidade das ações no organismo administrativo fazendário,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos interno para a área tributária municipal da SEFAZ, como objetivo uniformizar e orientar quanto aos procedimentos necessários para um atendimento célere e eficaz nas demandas dos contribuintes, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, seja na forma presencial, junto ao Posto de Atendimento ao Contribuinte ou através do atendimento virtual disponível na página da SEFAZ, através dos Serviços Online.

SEFAZ INÍCIO NFS-e / DAPS / NFA GUIAS DE RECOLHIMENTO DOCUMENTOS FISCAIS REDESIM AGENDAMENTO PROTOCOLO

SIMÕES FILHO

SEFAZ - ONLINE

TFF - 2016	GUIA DO PARCELAMENTO	LEGISLAÇÃO - ONLINE	BOLETOS - DÍVIDA ATIVA	RECIBO DE RETENÇÃO
ALVARÁ	REGIN - REDESIM	IPTU - 2016	CERTIDÕES	MANUAL DE INSTRUÇÕES
NOTA FISCAL ELETRÔNICA	NOTA FISCAL AVULSA	DAPS	ABERTURA DE PROCESSOS	CONSULTA DE PROCESSOS
GUIA PARCELAMENTO ISS	TAXAS DE SERVIÇO	DÚVIDAS ? CONSULTE NOSSO FAQ.		ACESSO RESTRITO

RECADASTRAMENTO - 2016

EMPRESARIAL [Clique Aqui](#)

IMOBILIÁRIO [Clique Aqui](#)



PROCEDIMENTOS PARA O SETOR TRIBUTÁRIO DA SEFAZ

5- SUPERVISÃO TRIBUTÁRIA DE AUDITORIA FISCAL

Gestão das ações fiscais para redução da inadimplência, automatização dos procedimentos fiscais e cobrança de tributos municipais



5.1 – GESTÃO DAS ATIVIDADES FISCAIS

5.1 – ATIVIDADES FISCAIS

5.1.1 - PROCESSOS FISCAIS

- Os processos de inscrição e alteração deverão ser finalizados em no máximo de até 10 (dez) dias, (será cobrada pela gerência de fiscalização, ou automatizados no sistema de produtividade fiscal);
- Os processos de recursos fiscais da notificação preliminar do prestador ou tomador, e o de auto de infração deverão ser finalizados em no máximo de até 10 (dez) dias e será cobrada pela gerência de fiscalização ou automatizados no sistema de produtividade fiscal;
- Os processos de recursos fiscais do Simples Nacional deverão ser finalizados em no máximo de 10 (dez) dias, e será cobrada pela Gerência do Simples Nacional ou automatizados no Sistema de Produtividade Fiscal;
- O não cumprimento dos prazos estipulados implicará em glosa automático pelo aplicativo da Produtividade Fiscal.

5.1.2- PLANTÃO FISCAL

- ATENDER OS CONTRIBUINTES QUANTO A ORIENTAÇÃO NAS DEMANDAS DE NATUREZA:
 - Análise dos documentos para abertura de processo fiscal, com o carimbo e assinatura do auditor autorizando abertura de processo no Posto de Atendimento Empresarial - PAE;
 - Dúvidas sobre emissão de nota fiscal eletrônica, nota fiscal avulsa ou daps, (acessar junto com o contribuinte e orientar a operacionalização);
 - Recurso administrativo fiscal;
 - Consulta tributária;
 - Inscrição municipal, baixa de inscrição ou suspensão de inscrição;
 - Indébito tributário;
 - Substituição tributária;
 - **Responder as mensagens do FALE CONOSCO**

Obs: O plantão deverá atender e orientar as empresas acompanhadas por outro auditor, através da senha da fiscalização, não devendo requisitar a presença do auditor responsável, exceto quando por aquele existir agendamento prévio.



5.1.3 – FISCALIZAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA PRESTADOR

- As notificações preliminares para prestadores em débito deverão ser efetuadas do dia 12 ao dia 20 de cada mês e será cobrada pela gerência de fiscalização ou automatizados no sistema de produtividade fiscal;
- As notificações não resolvidas no prazo concedido ao contribuinte, deverão ter o processo administrativo gerados quando da geração da notificação preliminar de débito, encaminhados a gerência do simples nacional, para as devidas providências.
- As notificações preliminares de débito não cientificadas eletronicamente ao contribuinte, deverão ser cientificadas pessoalmente ao contribuinte até o dia 30 do mês da geração da notificação preliminar de débito, com registro na tela de notificação da data da ciência. no caso de não localização do endereço constante no cadastro econômico, deverá ser comunicado formalmente através da instrução no processo administrativo notificação preliminar, para as devidas providências pela gerência de fiscalização e do cadastro econômico.

5.1.4 – FISCALIZAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA TOMADOR

- As notificações tomadoras para substitutos em débito deverão ser efetuadas do dia 12 ao dia 20 de cada mês será cobrada pela gerência de fiscalização ou automatizados no sistema de produtividade fiscal;
- As notificações não resolvidas no prazo concedido ao contribuinte, deverão ter o processo administrativo gerados quando da geração da notificação, encaminhados a gerência de fiscalização para as devidas providências.
- As notificações não cientificadas eletronicamente ao contribuinte deverá ser cientificada pessoalmente ao contribuinte até o dia 30 do mês da geração da notificação, com registro na tela de notificação da data da ciência. No caso de não localização no endereço constante no cadastro econômico, deverão ser comunicados formalmente através da instrução no processo administrativo notificação preliminar tomador, para as devidas providências pela gerência de fiscalização e do cadastro econômico.

5.2–GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL

5.2.1- INADIMPLÊNCIA SIMPLES NACIONAL

- Intimação mensal dos inadimplentes do simples nacional referente ao mês anterior deverá ser efetuada, impreterivelmente, até o dia 30 de cada mês e os aceites deverão ser regularizados até o dia 10 do mês subsequente; (será cobrado pela gerência do simples nacional, e automatizadas no módulo de produtividade)
- As intimações não resolvidas no prazo concedido ao contribuinte, deverão ter o processo administrativo gerados quando da geração da intimação, encaminhados a gerência do simples nacional, para as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GESTÃO TRIBUTÁRIA

- As intimações não científicas eletronicamente ao contribuinte deverão ser científicas pessoalmente ao contribuinte até o dia 10 do mês subsequente ao da geração da intimação simples nacional, com registro na tela de intimação da data da ciência. No caso de não localização do endereço constante no cadastro econômico deverá ser comunicado formalmente através da instrução no processo administrativo simples nacional, para as devidas providências pela gerência do simples nacional e do cadastro econômico.

- O auditor deverá utilizar o programa CIGA, enquanto não for implementado a importação e tratamento dos arquivos simples nacional no sistema tributário municipal, para análise:
 - A base de cálculo declarados na Pgdas x o livro fiscal ISSQN
 - Se foram declarados valores indevidos no anexo III ou IV, com retenção do ISSQN, devendo tais valores serem cobrados através e lançamento fiscal da diferença do ISSQN, através de auto de infração;
 - Os parcelamentos efetivados e se as PAs constante nos mesmos estão na situação de inadimplência do período em fiscalização;
 - Caso as PAs, anteriormente aludidas, estejam compondo o parcelamento, não esquecer de verificar preliminarmente, se tais PAs forma declaradas corretamente, com o ISSQN devido para Simões Filho, evitando uma análise inócua de tais parcelamentos.

- Os lançamentos de cobrança fiscal serão feitos através do SEFISC.

5.2.1- Gestão das ações:

- Inclusão e exclusão do simples nacional
- Acompanhamento do parcelamento do simples nacional
- Cruzamento das declarações x notas fiscais eletrônicas emitidas;

5.3 – FISCALIZAÇÃO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

- Acompanhamento mensal da construção civil do dia 01 a 30 de cada mês, com visitas quinzenais ao canteiro de obras das construções sob responsabilidade de cada auditor (será cobrada pela Coordenação de Fiscalização, ou automatizados no sistema de produtividade fiscal.
- Geração mensal de relatório de visitas ao canteiro de obras, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Fiscalização e Auditoria.

- Analisar os processos de pedidos de dedução de material, verificando se o material a ser deferido para dedução atende os seguintes pré-requisitos:
 - Se os matérias constantes nas notas de compra são passíveis de dedução, ou seja, sepoder ser incorporados a obra;
 - Se o endereço da obra consta no corpo das notas fiscais de compra;
 - Atentar para não deferir notas já analisadas em processo anterior



5.4 –GESTÃO DAS COBRANÇAS FISCAIS

5.4.1 - Gestão da cobrança dos débitos tributários

5.4.1.1 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PRESTADOR

- Acompanhar diariamente, através do relatório de notificações, os contribuintes que estão com notificações em aberto, após o prazo de recurso, para verificar se o sistema estar bloqueando automaticamente, em caso negativo, comunicar a gerência de fiscalização tais casos;
- Durante o prazo para recurso ou pagamento contatar o contribuinte ou contador para regularização da situação fiscal (**será implementado o msg**);
- o sistema bloqueará automaticamente os contribuintes com notificações abertas, após os trinta dias, devendo haver acompanhamento das notificações bloqueadas com status pago, que o sistema não tenha desbloqueado automaticamente;
- Acompanhar empresa com parcelamento do ISSQN ou dívida ativa, para cobrança das que estejam com parcelas vencidas, informando-as das possíveis restrições caso não regularizem as pendências em 48 horas (**será implementado o msg**);
- Acompanhar o relatório de intimações do simples nacional, para verificar as empresas que resolveram suas pendências, verificação do desbloqueio automático da nota fiscal, comunicar os possíveis erros a gerência de fiscalização;

5.4.1.2– NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DO TOMADOR

- Acompanhar diariamente, através do relatório de notificações, os tomadores de serviços que estão com notificações em aberto, após o prazo de recurso;
- Durante o prazo para recurso ou pagamento contatar o contribuinte ou contador para regularização da situação fiscal;
- Informar ao tomador que após o prazo de recurso, será lavrado o auto de infração com multa de 200% em virtude da não regularização de valores retidos, já notificados e não recolhidos aos cofres municipais.

5.4.1.3– INTIMAÇÃO SIMPLES NACIONAL

- Acompanhar o relatório de intimações simples nacional, para verificar as empresas que resolveram suas pendências, para desbloqueio da nota fiscal, nos casos em que o sistema não o faça automaticamente;
- O contribuinte simples nacional não deverá estar bloqueado caso esteja com a situação “ resolvido” ou com “ recurso tempestivo”. Ocorrendo tal situação comunicar a gerencia de fiscalização, para as devidas correções.